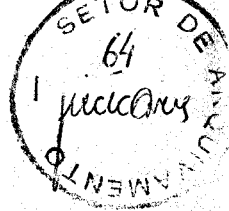




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 283

- de 17/12/1971 -

"Autoriza doação do imóvel que especifica".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de João Monlevade uma área de terra de 565,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) constituída de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) do lote nº 7 (sete) da quadra única, bairro Ana Paula, neste Município de João Monlevade, dividindo pela frente com a Rua Floresta, pela direita com o ex-lote 6 (hoje avenida Sanitária), pela esquerda com o lote 8 e pelos fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) do lote nº 8, da quadra única, bairro Ana Paula, neste Município, dividindo pela frente com a Rua Floresta, pela esquerda com o lote nº 7, pela direita com a Avenida Sanitária em construção e pelos fundos com terrenos de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção da sede da Associação Comercial de João Monlevade.

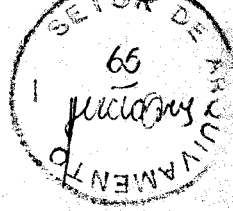
Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação do imóvel mencionado no artigo anterior em favor da Associação Comercial de João Monlevade.

Art 3º - Ficam revogadas as leis números 263, de 18-05-71 e 272, de 06-08-71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de dezembro de 1971.

Antonio Gonçalves
ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos 17 dias de dezembro de 1971.